

PROJETO LEI Nº 034/2021

“Dispõe sobre a autorização para a Adesão à Carta das Cidades Educadoras e ingresso na Associação Internacional das Cidades Educadoras - AICE e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adesão do Município de Nova Alvorada à Carta das Cidades Educadoras.

Art. 2º O Município de Nova Alvorada poderá filiar-se à Associação Internacional das Cidades Educadoras - AICE, instituir e manter políticas de intercâmbio nacional e internacional, colaborar em políticas, programas e projetos, compor conselhos, comitês e diretorias, participar do Banco Internacional de Documentos, informando programas e projetos desenvolvidos em Nova Alvorada, entre outras atividades ligadas aos objetivos da Carta das Cidades Educadoras.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 034/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,
Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 034/2021, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores. Este projeto visa a adesão do Município de Nova Alvorada à Carta das Cidades Educadoras além de poder filiar-se à Associação Internacional das Cidades Educadoras - AICE, com o intuito de instituir e manter políticas de intercâmbio nacional e internacional, colaborar em políticas, programas e projetos, compor conselhos, comitês e diretorias, participar do Banco Internacional de Documentos, informando programas e projetos desenvolvidos em Nova Alvorada, entre outras atividades ligadas aos objetivos da Carta das Cidades Educadoras.